



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA PARA A SALA-COFRE CERTIFICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15247, A SALA UPS E O GERADOR DA CODEVASF

AGOSTO/2026



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	5
6.	CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	6
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
8.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
9.	VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
10.	PROPOSTA.....	7
11.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
12.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
13.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	9
14.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
15.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	10
16.	MULTAS	11
17.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	12
18.	FISCALIZAÇÃO.....	13
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	16
22.	GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	16
23.	MATRIZ DE RISCOS	16
24.	CONDIÇÕES GERAIS	17
25.	ANEXOS.....	17



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico “on-site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados; manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo o fornecimento de materiais e componentes; e serviços a serem prestados sob demanda, para sala-cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15247, o grupo gerador e a sala UPS, localizados no Edifício Sede da Codevasf, Brasília/DF.
- 1.2. Código SIASG – CATSER: 20710 corresponde ao serviço de Instalação / Manutenção / Montagem - Sala Cofre
- 1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.373.101,60 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência e nos anexos II e III
- 1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e serem amplamente disponíveis no mercado.
- 1.5. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.6. Os serviços objeto da contratação serão executados durante toda a vigência contratual, observando-se, conforme a natureza de cada serviço e o disposto no Anexo III, duas modalidades de execução e remuneração: serviços de prestação contínua, com pagamento mensal, e serviços executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante. Os serviços de prestação contínua serão remunerados mensalmente, após a comprovação da efetiva execução e o respectivo ateste pela fiscalização do contrato. Os serviços sob demanda serão executados mediante solicitação formal da Contratante e remunerados conforme os quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados no Anexo III, os quais constituem mera previsão para fins de planejamento, estimativa de demanda e formação de preços.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

AA/GTI ou GTI – Gerência de Tecnologia da Informação, qual compete propor, supervisionar o desenvolvimento e acompanhar a implantação da Política de Gestão da Tecnologia da Informação na Empresa, envolvendo, em especial, as diretrizes para a o plano de tecnologia da informação.

AA/GTI/UIT ou UIT – Unidade de Infraestrutura e Tecnologia, a qual compete assegurar o bom funcionamento dos equipamentos de comunicação de dados, voz e imagem na Empresa; monitorar os serviços prestados por terceiros quanto à comunicação de dados, voz e imagem; assegurar o perfeito funcionamento dos serviços de operação e demais procedimentos do Data Center da Sede; executar a política de backup e restore dos dados da empresa; monitorar o serviços de manutenção



preventiva/corretiva de equipamentos servidores no âmbito da Sede e das unidades de TI regionais; atender às demandas apresentadas pelos usuários, procurando compreender e satisfazer às necessidades e expectativas dos mesmos, por meio da prestação de serviços com alto nível de qualidade; controlar os equipamentos e material a serem usados e a sua expedição, bem como a realização do controle de qualidade dos mesmos; efetuar a análise do desempenho do parque computacional (estações de trabalho) da Sede e das Superintendências Regionais, com o objetivo de propor a sua evolução tecnológica.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos [serviços ou fornecimentos](#).

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CHAMADO – Qualquer tipo de solicitação formalmente registrada por meio válido na Central de Atendimento, seja problema, requisição de informação, aconselhamento, acesso a um serviço ou modificação pré-aprovada.

USUÁRIO – Aquele que usufrui diretamente dos serviços prestados.

DISPONIBILIDADE – Habilidade de um serviço ou recurso de desempenhar sua função necessária em um determinado instante ou durante um período de tempo acordado.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

FISCAL/GESTOR – Técnico(os) responsável(eis) da CODEVASF atuando sob a autoridade do Diretor da respectiva área e presidente para exercer a gestão e fiscalização do contrato no âmbito administrativo e técnico, bem como manter o contato direto com a contratada para dirimir dúvidas.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal



(Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

INCIDENTE – Uma interrupção não planejada, uma redução na qualidade ou um evento que ainda impactou o serviço do prestado pela contratada.

PROBLEMA – É uma causa comum de um ou mais acidentes, nem sempre conhecida quando das suas ocorrências.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

ORDEN DE SERVIÇO – É a formalização do trabalho que será prestado ao contratante. É o documento que contém as definições e informações necessárias para executar um serviço, bem como a autorização formal para sua realização.

PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação – É resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação – PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

PETI – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – É o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Tradicional

3.2. **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,5%

3.3. **Valor estimado:** R\$ 3.373.101,60

3.4. **Divulgação do valor estimado:** Público

3.5. **Modo de disputa:** Aberto

3.6. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências da CONTRATANTE. O endereço para execução dos serviços indicado é:

UNIDADE	Endereço
Sede da Codevasf (Brasília/DF)	SGAN 601, Módulo I, Ed. Manoel Novaes Asa Norte, Brasília, DF - CEP 70.830-019

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Anexo III – Especificações Técnicas – deste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
- 8.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 8.3. As propostas serão aceitas para todos os itens que a licitante esteja concorrendo, discriminados no deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para itens isolados, implicando na desclassificação da proposta.

8.4. CONSÓRCIO

- 8.4.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

8.5. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.5.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

8.6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 8.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas.

9. VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O atestado de visita aos locais dos serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes



à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 9.1.1. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 9.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Infraestrutura e Tecnologia da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal, pelo e-mail: aa.gti.uit@codevasf.gov.br.
- 9.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos/serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

10. PROPOSTA

10.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país da empresa prestadora do serviço;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os serviços, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
 - 10.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local da prestação dos serviços, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
 - 10.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Apresentar "Certidão de Registro" do responsável técnico junto ao CREA dos Engenheiros Eletricista, Mecânico e Civil.
- b) Comprovação de que a licitante possui qualificação técnica para atuar em sistemas de sala-cofre conforme a ABNT NBR 15247, mediante apresentação de certificado de conformidade, declaração de habilitação técnica, credenciamento ou documento equivalente, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro, ou pelo fabricante ou titular do certificado da solução instalada, desde que o documento demonstre expressamente a habilitação da licitante para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- c) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou executa, a contento, serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 2 anos em Sala Cofre certificada de, no mínimo, 23m², construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15.247, compreendendo em um único empreendimento.
- d) Atestado de capacidade técnica emitido em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou Teste de Estanqueidade em sala-cofre, conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

11.2.2. Os documentos apresentados, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser apresentados devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

11.2.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer fase deste processo licitatório, promover diligências/visita técnica com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando-se as licitantes a prestarem todos os esclarecimentos necessários, inclusive poderá ser requerida cópia do contrato, nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi prestado.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global orçado pela Codevasf, por item/grupo que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

12. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 3.373.101,60 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos), considerando o período de 60 (sessenta) meses. Observados os valores máximos estabelecidos para cada item nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

12.2. A despesa correrá à conta da classificação funcional programática 04.122.0032.2000.0001 (172116) - Administração da Unidade - Plano Orçamentário 0005, Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional, Categoria Econômica 3 - Despesa Corrente, sob gestão da Área de Administração e Tecnologia.



13. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua celebração, compreendendo a emissão da Ordem de Serviço, a execução contratual e a entrega do objeto.
- 13.2. Concluída a execução do objeto dentro do prazo de vigência contratual, a Codevasf disporá de até 60 (sessenta) dias consecutivos para a realização dos procedimentos administrativos internos necessários ao recebimento definitivo e à expedição do Termo de Encerramento Físico do Contrato e de mais 30 (trinta) dias consecutivos para o pagamento da última Nota Fiscal, a liberação da garantia contratual, quando cabível, e a conclusão das demais providências de encerramento administrativo.
- 13.3. Os prazos destinados aos procedimentos administrativos de encerramento não integram o prazo de execução do objeto e não implicam prorrogação da execução contratual.

14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, e em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 14.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 14.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 14.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 14.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 14.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.
- 14.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 14.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 14.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- 14.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 14.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 14.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 14.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 14.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 14.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 14.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 14.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 14.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 14.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
- AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
- $I = (1 + im1/100)^{dx1/30} \times (1 + im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1 + imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:
- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária
- 14.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 14.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



- 15.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice ICTI correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice ICTI inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. MULTAS

- 16.1. Nos casos de atrasos na execução do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 16.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 16.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 16.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 16.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede da Codevasf, que procederá ao seu exame.
- 16.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 16.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 16.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 17.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação da Codevasf.



- 17.2.1. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 17.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 17.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 17.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 17.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 17.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 17.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



- 18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 18.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 18.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
 - 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer



manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em fiel observância ao objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência e exigências contratuais;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes a execução do objeto desta contratação que sejam em conformidade com as previsões editalícias ou legais;
- d) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros contratuais estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pelas boas práticas e técnica;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados considerados insatisfatórios, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;
- g) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;
- j) Adotar procedimentos no seu ambiente que garantam a segurança das informações e a continuidade das operações, em conformidade com os parâmetros da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança de Informações;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo fiscal ou gestor do contrato;
- l) Afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da CODEVASF ou para a Empresa;
- m) Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da CONTRATANTE;
- n) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

- que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
 - s) Comprometer-se a não divulgar, sob qualquer pretexto, tanto as características da solução de rede a ser fornecida, quanto quaisquer outras informações, que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das atividades inerentes aos serviços a serem prestados, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Lei e responsabilizando-se pela reparação de possíveis danos causados à CODEVASF, em decorrência da divulgação de quaisquer dessas informações, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - t) Manter monitoramento proativo dos serviços contratados.
- 20.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, e substituto eventual, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade, telefone, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:
- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - b) Encaminhar à unidade fiscalizadora do CONTRATANTE todas as faturas dos serviços prestados e declarações de regularidade, bem como registrar no Protocolo da CODEVASF;
 - c) Representar a CONTRATADA nos casos necessários, junto à fiscalização do CONTRATO.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 22.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. ANEXOS

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Indicadores de Níveis de Serviço
- Anexo V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
- Anexo VI – Matriz de Riscos



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo 59500.001392/2025-01-e.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade operacional, a disponibilidade, a segurança e a integridade da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Codevasf, instalada no Data Center do Edifício Sede, em Brasília/DF.

A infraestrutura é composta por sala-cofre certificada conforme ABNT NBR 15247, sala UPS e grupo gerador, ambientes responsáveis pela sustentação dos sistemas corporativos, serviços de rede, armazenamento de dados, processamento computacional e demais serviços essenciais utilizados pelas unidades administrativas, Superintendências Regionais e Escritórios da Empresa.

Considerando a criticidade da solução, a necessidade de operação ininterrupta e os riscos associados à indisponibilidade dos serviços corporativos de TIC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, contemplando o fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços especializados sob demanda.

A) Benefícios diretos e indiretos da contratação:

A contratação proporcionará maior confiabilidade, disponibilidade e continuidade operacional da infraestrutura crítica de TIC da Codevasf, reduzindo riscos de interrupção dos serviços corporativos, indisponibilidade de sistemas institucionais e perda de dados corporativos.

Como benefícios diretos, destacam-se:

- manutenção das condições adequadas de funcionamento da sala-cofre, da sala UPS e do grupo gerador;
- atendimento técnico especializado em regime contínuo;
- redução do tempo de resposta e de solução de incidentes;
- preservação das condições necessárias à manutenção da certificação da sala-cofre;
- aumento da vida útil dos equipamentos e componentes da infraestrutura crítica;
- mitigação de riscos relacionados a falhas elétricas, térmicas, ambientais e estruturais.

Como benefícios indiretos, a contratação contribuirá para:

- melhoria da continuidade dos serviços administrativos e finalísticos da Codevasf;
- fortalecimento da governança de TIC;
- aumento da segurança física e operacional do ambiente de Data Center;
- redução de impactos institucionais decorrentes de indisponibilidade tecnológica;
- maior previsibilidade operacional e orçamentária relacionada à manutenção da infraestrutura crítica.



B) Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais de sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Codevasf, estando diretamente relacionada à continuidade dos serviços corporativos e à manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais.

A solução está aderente às diretrizes de governança e gestão de TIC da Administração Pública Federal, bem como às ações de manutenção e sustentação da infraestrutura tecnológica corporativa previstas no planejamento institucional e de tecnologia da informação da Codevasf.

A contratação também guarda compatibilidade com as estratégias de continuidade de negócios, segurança da informação e disponibilidade dos serviços de TIC necessários ao suporte das atividades finalísticas e administrativas da Codevasf.

C) Critérios ambientais adotados:

A execução dos serviços observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, racionalização do consumo de energia e adequada destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas. Materiais, componentes e procedimentos que promovam eficiência energética, aumento da vida útil dos equipamentos e redução do consumo de recursos naturais serão priorizados.

A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de componentes, materiais e resíduos eventualmente substituídos durante as atividades de manutenção, observando as normas ambientais aplicáveis e adotando práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais.

D) Referências a estudos preliminares:

A presente contratação fundamenta-se nos levantamentos técnicos e administrativos realizados pela área responsável pela infraestrutura de TIC da Codevasf, os quais evidenciaram a necessidade de manutenção especializada e contínua da sala-cofre, da sala UPS e do grupo gerador que compõem o ambiente crítico do Data Center institucional.

Os estudos preliminares realizados demonstraram que a indisponibilidade ou falha dos componentes da infraestrutura crítica poderá ocasionar impactos relevantes à continuidade operacional dos serviços corporativos da Empresa, justificando a adoção de solução especializada com atendimento ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à sustentação do ambiente.

E) Natureza do fornecimento, se continuado ou não:

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço continuado, tendo em vista que sua interrupção poderá comprometer a disponibilidade da infraestrutura crítica de TIC da Codevasf e causar prejuízos à continuidade das atividades institucionais da Empresa.

Os serviços possuem natureza permanente e essencial, sendo necessários de forma contínua para assegurar o adequado funcionamento da sala-cofre, da sala UPS, do grupo gerador e dos demais componentes associados ao ambiente de Data Center institucional.

Dessa forma, a execução contratual deverá ocorrer de maneira ininterrupta, observando níveis mínimos de serviço, disponibilidade e atendimento compatíveis com a criticidade da infraestrutura suportada.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Conforme demonstrado nos estudos técnicos preliminares, a adoção de solução especializada com suporte técnico “on-site” em regime ininterrupto 24x7, manutenção preventiva, corretiva e



evolutiva, fornecimento de peças e materiais homologados, monitoramento contínuo e atendimento baseado em níveis mínimos de serviço apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura para garantir a continuidade operacional, a alta disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de TIC da Codevasf.

A solução escolhida mostrou-se a mais adequada ao atendimento da necessidade institucional da Codevasf por contemplar, de forma integrada, todos os serviços essenciais à sustentação da infraestrutura crítica do Data Center corporativo, incluindo a sala-cofre certificada conforme ABNT NBR 15247, a sala UPS e o grupo gerador. Além disso, se mostrou a mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que possibilita atuação imediata em situações críticas, redução de riscos de indisponibilidade, preservação das condições de certificação do ambiente, rastreabilidade das intervenções técnicas e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos sistemas de energia, climatização, segurança física e proteção ambiental do Data Center.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, incluindo propostas formais de fornecedores, valores registrados no Painel de Preços do Governo Federal, informações de sites oficiais de fabricantes e revendedores autorizados, além de dados de contratações anteriores. Os orçamentos utilizados para formação do valor estimado observaram critérios de consistência, contemporaneidade e compatibilidade técnica, sendo desconsiderados aqueles inexequíveis ou destoantes da realidade de mercado. Dessa forma, o valor estimado reflete a média dos preços válidos apurados, em conformidade com as normas vigentes, assegurando transparência, economicidade e vantajosidade à contratação.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço global, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Serão aceitas propostas que atendam aos critérios e especificações técnicas estabelecidos no Anexo III - Especificações Técnicas para cada item deste Termo de Referência.

**Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

A exigência de qualificação técnica para a empresa vencedora da licitação tem caráter de selecionar prestador de serviços com experiência. Essa medida não apenas assegura que a empresa possua o conhecimento e a experiência necessários para executar as tarefas conforme especificado, mas também contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, ao garantir a conformidade com os requisitos técnicos e regulamentares, a qualificação técnica protege os interesses das partes envolvidas, mitigando riscos e promovendo a confiança no processo de contratação pública. Ao final, essa exigência visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz e responsável, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade.

Justificativa técnica para a exigência de certificação/conformidade relacionada à sala-cofre certificada ABNT NBR 15247

A sala-cofre da Codevasf constitui infraestrutura física de missão crítica, projetada para proteção de ativos estratégicos de TIC contra riscos físicos e ambientais, incluindo fogo, calor, umidade, água, gases corrosivos, falhas elétricas, acesso indevido e demais eventos capazes de comprometer a disponibilidade, a integridade e a continuidade dos serviços institucionais. A solução atualmente instalada foi concebida como ambiente certificado, estanque e dotado de subsistemas integrados de climatização de precisão, energia, detecção e combate a incêndio, controle de acesso, supervisão ambiental, cabeamento e infraestrutura física associada.

Em razão da criticidade do ambiente, a Codevasf entende que a contratação não pode se limitar à seleção de empresa genericamente qualificada para manutenção predial, elétrica, mecânica ou de infraestrutura de data center. A atuação sobre sala-cofre certificada exige conhecimento específico sobre as condições construtivas e operacionais do ambiente, sobre os requisitos de estanqueidade, sobre os procedimentos de intervenção em blindagens, passagens, vedações, portas, painéis, piso elevado e demais componentes, bem como sobre a interação desses elementos com os sistemas de energia, climatização, detecção e supressão de incêndio.

A exigência de comprovação de certificação/conformidade relacionada à ABNT NBR 15247, emitida por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo Inmetro, tem por finalidade assegurar que a licitante detenha capacidade técnica aferida por terceira parte independente para atuar em ambiente de sala-cofre certificada, reduzindo o risco de intervenções inadequadas que possam comprometer a estanqueidade, a segurança física, a continuidade operacional, a rastreabilidade das intervenções e as condições técnicas que justificaram a adoção da solução certificada pela Codevasf.

A exigência ora estabelecida não tem por objetivo restringir a contratação ao fabricante da sala-cofre, a representante exclusivo ou a determinada empresa autorizada. O objetivo da Codevasf é preservar o nível de segurança, confiabilidade e conformidade técnica da infraestrutura existente, mediante critérios objetivos e verificáveis de qualificação técnica, compatíveis com a complexidade do objeto e com os riscos decorrentes de falha, imperícia ou intervenção inadequada em ambiente de missão crítica.

A Codevasf considerou, no planejamento da contratação, as orientações constantes da Nota Técnica TCU 1/2024 e dos Acórdãos 1.937/2024 e 1.716/2025 do Plenário do Tribunal de Contas da União. Tais documentos evidenciam que não há solução única e abstrata aplicável a todas as contratações de manutenção de salas-cofre, devendo cada órgão avaliar, no caso concreto, sua maturidade técnica, a criticidade do ambiente, a capacidade de fiscalização, os riscos envolvidos e os impactos de eventual perda de conformidade da solução.

No caso específico da Codevasf, a exigência de certificação/conformidade relacionada à ABNT NBR 15247 justifica-se pelos seguintes fatores cumulativos:

- a) criticidade institucional da infraestrutura suportada, responsável pela continuidade dos serviços corporativos de TIC da Codevasf;



- b) existência de sala-cofre previamente certificada, cuja concepção técnica e operacional pressupõe a preservação de requisitos de estanqueidade, resistência ao fogo, proteção ambiental, segurança física e integração com subsistemas de missão crítica;
- c) necessidade de reduzir riscos de indisponibilidade, degradação da proteção física e ambiental, falhas em sistemas de energia, climatização, detecção e combate a incêndio, perda de rastreabilidade e comprometimento da segurança dos ativos de TIC;
- d) limitação da capacidade interna da Codevasf para substituir, por fiscalização própria, auditoria técnica especializada e independente sobre todos os requisitos construtivos, operacionais e de manutenção aplicáveis à sala-cofre certificada;
- e) necessidade de contar com avaliação de terceira parte independente, acreditada pelo Inmetro, como mecanismo de governança, controle de qualidade e mitigação de riscos técnicos;
- f) necessidade de manter evidências objetivas para fins de auditoria, fiscalização contratual, gestão de riscos e eventual revalidação ou comprovação de conformidade do ambiente;
- g) aderência da exigência à possibilidade legal de utilização de certificação por organização independente acreditada pelo Inmetro como condição para aceitação de material, corpo técnico ou requisitos técnicos apresentados por empresa para fins de habilitação, desde que devidamente justificada;
- h) compatibilidade da exigência com a jurisprudência do TCU que admite, em situações devidamente motivadas e diante da magnitude e relevância dos dados protegidos, a exigência de certificações destinadas a garantir qualidade, continuidade e segurança dos serviços prestados em sala-cofre.

A Codevasf também avaliou o risco de restrição à competitividade. Para mitigá-lo, a exigência de certificação/conformidade não deverá ser interpretada como imposição de contratação exclusiva do fabricante da sala-cofre, de representante único ou de empresa indicada pelo fabricante. A licitante deverá demonstrar, por documentos idôneos, sua aptidão para prestar manutenção em sala-cofre certificada, mediante comprovação de certificação/conformidade emitida por OCP acreditado pelo Inmetro e demais requisitos técnicos de habilitação previstos no Termo de Referência.

Além da certificação/conformidade, a Codevasf exige atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada, por período mínimo compatível com o ciclo de manutenção do ambiente, bem como comprovação de execução de teste de estanqueidade conforme normas técnicas aplicáveis. Tais exigências têm por finalidade demonstrar não apenas a habilitação formal da licitante, mas sua experiência prática na preservação das características de estanqueidade e segurança de ambiente de sala-cofre.

A realização periódica de teste de estanqueidade, especialmente após intervenções que envolvam abertura de blindagens, passagens, vedações, painéis ou outros componentes estruturais, constitui obrigação essencial da contratada. O teste deverá ser realizado conforme normas técnicas aplicáveis, com emissão de laudo técnico circunstanciado, identificação dos instrumentos utilizados, registros de medição, evidências das condições encontradas, plano de correção de não conformidades e aprovação final pela fiscalização da Codevasf.

A opção pela manutenção do ambiente certificado também decorre do fato de que a substituição da certificação por fiscalização exclusivamente interna exigiria da Codevasf disponibilidade permanente de equipe multidisciplinar altamente especializada em engenharia civil, elétrica, mecânica, climatização de precisão, proteção contra incêndio, estanqueidade, segurança física, infraestrutura de data center e avaliação de conformidade, o que não corresponde à realidade operacional da Empresa. Nesse contexto, a certificação por organismo independente atua como



instrumento de redução de assimetria técnica, padronização mínima de qualidade e apoio à fiscalização contratual.

A exigência mostra-se proporcional porque está diretamente relacionada à parcela tecnicamente mais sensível do objeto, não se confundindo com mera preferência administrativa, comodidade de fiscalização ou direcionamento de fornecedor. Trata-se de requisito associado à preservação de ambiente certificado de missão crítica, cuja falha pode acarretar impactos institucionais relevantes, incluindo indisponibilidade de sistemas corporativos, interrupção de serviços administrativos e finalísticos, perda de dados, danos a equipamentos e comprometimento da segurança física e operacional do Data Center.

A Codevasf reconhece que a ampliação da competitividade é diretriz essencial das contratações públicas. Entretanto, no presente caso, a competitividade deve ser conciliada com o dever de proteção da infraestrutura crítica de TIC, com a continuidade dos serviços institucionais e com a preservação das condições técnicas da sala-cofre certificada. Assim, os requisitos de habilitação foram definidos de modo a selecionar empresa efetivamente apta à execução do objeto, sem reduzir a análise técnica a mera declaração de experiência genérica.

Dessa forma, a manutenção da exigência de certificação/conformidade relacionada à sala-cofre certificada ABNT NBR 15247 mostra-se necessária, adequada e proporcional, pois se vincula diretamente à natureza crítica do ambiente, à complexidade técnica dos serviços, à necessidade de preservação da estanqueidade, à gestão de riscos operacionais, à rastreabilidade das intervenções, à continuidade dos serviços de TIC e à capacidade da Codevasf de fiscalizar com segurança a execução contratual.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

O capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Limite do número de empresas por Consórcio:

Não se aplica

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas, visto que as características específicas do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades requerem uma gestão operacional centralizada e não concedem autonomia aos cooperados, conforme estipulado pela Instrução Normativa MPOG 05/2017. Esta restrição se fundamenta na necessidade de garantir a eficiência e a coerência na execução dos serviços, aspectos que poderiam ser comprometidos pela estrutura descentralizada das cooperativas.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação nesta licitação devido às deficiências na responsabilidade contratual. Ao permitir a subcontratação, a responsabilidade contratual pode se tornar difusa, dificultando a determinação clara de quem é responsável por quais aspectos do projeto em casos de problemas ou disputas. Isso pode complicar a resolução eficaz de questões contratuais e prejudicar a gestão adequada do projeto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Dos critérios de reajustamento:

Não se aplica

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Será exigido Garantia de Execução (caução) para esse edital

Garantia do Objeto:

O prazo de garantia dos itens objeto deste edital está estabelecido nas Especificações Técnicas – Anexo III, que integra este Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

Apresentação de amostras:

Não se aplica para essa licitação.

Apresentação de Carta de Solidariedade:

Não será necessário a apresentação de Carta de Solidariedade para a presente Licitação

**ANEXO II – Planilha de Quantidades e Preços Orçados**

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.373.101,60 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, sendo R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais) destinados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, correspondentes ao Item 1, e R\$ 1.663.101,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos) destinados aos serviços executados sob demanda, correspondentes aos Itens 2 a 14, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO EM 60 MESES
1	Prestação de serviços básicos e mensais que incluem suporte técnico "on site" 24x7, manutenção preventiva e corretiva da sala cofre, sala UPS e grupo gerador, incluindo a substituição de componentes.	Mensal	60	R\$ 28.500,00	R\$ 1.710.000,00
2	Baterias para nobreaks da sala UPS	Unidade	576	R\$ 544,97	R\$ 313.902,72
3	Serviço de recarga de gás FM-200	Serviço	6	R\$ 31.967,04	R\$ 191.802,24
4	Serviço de recarga de gás refrigerante do Sistema de Climatização	Serviço	20	R\$ 5.336,20	R\$ 106.724,00
5	Troca de compressores	Unidade	10	R\$ 16.761,16	R\$ 167.611,60
6	Verificação, teste e/ou substituição de cilindro, quando houver necessidade	Serviço	6	R\$ 29.755,59	R\$ 178.533,54
7	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	Litros	1500	R\$ 16,73	R\$ 25.095,00
8	Pontos de Energia Elétrica	Unidade	120	R\$ 812,38	R\$ 97.485,60
9	Rede categoria 6A	Unidade	300	R\$ 1.336,10	R\$ 400.830,00
10	Fibra Óptica 10GB	Unidade	60	R\$ 2.439,33	R\$ 146.359,80
11	Instalação de novos leitos aramados	Unidade	12	R\$ 1.777,67	R\$ 21.332,04
12	Layout da Sala Cofre	Unidade	2	R\$ 2.816,11	R\$ 5.632,22
13	Layout do piso elevado e leito aramado	Unidade	2	R\$ 1.980,31	R\$ 3.960,62
14	Layout do ar condicionado	Unidade	2	R\$ 1.916,11	R\$ 3.832,22
					R\$ 3.373.101,60



ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. PUBLICIDADE

2.1.1. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito da Codevasf.

1.2. SEGURANÇA

2.2.1. Por questões de segurança, fica a contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela Codevasf dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos.

1.3. SIGILO

2.3.1. Será exigida da contratada que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que se venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos empregados que prestarem serviços na contratante.

1.4. IDONEIDADE

1.4.1.A Codevasf se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação de serviços.

1.4.2.Conforme a Lei 13.303/2016, artigo 76. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1.4.3.Toda e qualquer manutenção (preditiva, preventiva e/ou corretiva) deverá ser executada de maneira a preservar as características de proteção e estanqueidade, e a certificação ABNT NBR 15247 da sala cofre da Codevasf.

1.4.4.Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente da perda de Certificação ABNT NBR 15247 da sala cofre da Codevasf, no caso de os serviços serem executados sem a devida observância às normas técnicas e critérios definidos no instrumento normativo para os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sala cofre certificada.

1.4.5.Os trabalhos relativos à execução do objeto deste Termos de Referência deverão ser acordados entre Contratante e Contratada, podendo ocorrer inclusive em período noturno, finais de semana e feriados. Isto é necessário, para evitar causar qualquer impacto para os usuários e para o total funcionamento do ambiente da Contratante, ou aquele que trazer menor inconveniente.

1.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1.A prestação de serviço deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

1.5.2.A Contratada deverá manter cadastro de colaboradores indicados pela Contratante, com permissão para, em seu nome, abrir chamados de suporte técnico.

1.5.3.A AA/GTI encaminhará à Contratada, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada abrir e fechar chamados de suporte técnico.

1.5.4.Segue tabela abaixo com os principais eventos que ocorrerão durante a execução do contrato:

Item	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato	Após a homologação da licitação.
2	Início do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Imediatamente após a assinatura do contrato.



3	Reunião de alinhamento de expectativas.	Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4	Inspeção e manutenção inicial	Primeiros 30 dias após a assinatura do contrato.
5	Validação e aceite do serviço contratado	Mensalmente, após recebimento do relatório de chamados abertos no período, relatório de manutenção mensal e nota fiscal de faturamento emitidos pela contratada.
6	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Mensalmente, após validação e aceite do serviço contratado.

1.6. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.6.1. Pertence à Codevasf, nos termos do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016 c/c a Lei nº 9.609/1998 e a Lei nº 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou mídia eletrônica.
- 1.6.2. A presente contratação não implica em necessidade de cessão de direitos autorais de produtos entregues que não sejam resultados desta contratação.
- 1.6.3. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela Codevasf.
- 1.6.4. Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços deste Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados e atualizados com o repositório de documentos da Codevasf.
- 1.6.5. Fica a Contratada obrigada a transferir para a Codevasf, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.
- 1.6.6. A Contratada responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à Codevasf na via judicial, a Contratada arcará com o pagamento dos valores.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O AMBIENTE DA CODEVASF

2.1. SALA-COFRE

- 2.1.1. A sala-cofre da Codevasf é baseada em produto da empresa "ACECO TI" e certificada junto à norma da ABNT NBR 15247, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, para produto de sala-cofre, fornecendo resistência ao fogo, instalada de forma autoportante, sendo independente de qualquer estrutura civil auxiliar para o seu sustento.
- 2.1.2. As especificações descritas neste instrumento estão ajustadas ao ambiente físico existente na Codevasf, cujas características principais são:
 - 2.1.2.1. **Sala-cofre:** compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido. A área interna da sala-cofre é de 23 m².
 - 2.1.2.2. **Porta:** composta por camadas de aço e isolantes, resistência a arrombamento, com batente em toda volta, vedações e fechadura. Possui vedações que impedem a entrada de calor, água e gases corrosivos. O fechamento da porta é acionado por comando remoto e possui fechadura com travamento automático. O acionamento é eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, com função antipânico que permite a saída da sala mesmo com a porta trancada. Para acesso em caso de contingência, há acionamento mecânico por chave.



- 2.1.2.3. **Piso Elevado:** aço com enchimento de concreto celular e revestimento laminado melamínico anti-estático e anti-inflamável; constituído de painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis. Leitos aramados e abertura para cabos.
- 2.1.2.4. **Sistema de Climatização:** sala climatizada através de sistema de ar condicionado de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso elevado com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga de calor é realizada através de condensador remoto a ar. O sistema deve manter pelo menos uma unidade em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme requerer. Atualmente, a sala-cofre possui 3 equipamentos Liebert modelo S23, com capacidade de 23 kW cada.
- 2.1.2.5. **Sistema de Energia:** distribuição com dois quadros microprocessados e com disjuntores tipo plug-in. Tomadas sob medida e cabos identificados e acomodados em leitos aramados e barra equipotencial para aterramento.
- 2.1.2.6. **Iluminação:** A sala-cofre possui luminárias fluorescentes com reator eletrônico de segurança; unidade autônoma de luz de emergência; alarmes ótico-acústicos, interno e externo, avisando acionamento da porta; eletrodutos e bases (perfis) para fixação de sistemas.
- 2.1.2.7. **Sistema de Rede Lógica:** Cabeamento estruturado Categoria 6A e Fibras Ópticas 1/10Gb. Os cabos de dados lógicos estão identificados e acomodados em leitos aramados do piso.
- 2.1.2.8. **Sistema de Detecção e Combate de Incêndio:** Monitoração ativa dos aerossóis presentes no ar com interligação ao controle de incêndio; detectores de alta sensibilidade (Laser) e análise estatística por software; sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso com gás FM-200; operação automática através de Central de Incêndio e detectores óticos integrados ao sistema de monitoramento a laser.
- 2.1.2.9. **Sistema de Controle de Acesso e Vigilância:** Controle de acesso com leitora com tecnologia biométrica digital.
- 2.1.2.10. **Sistema de Supervisão e Controle:** Supervisão dos sistemas do ambiente e transmissão dos alarmes via rede TCP/IP.
- 2.1.2.11. **Dynamic as built:** Mapeamento e plantas de todos os subsistemas.

2.2. GRUPO GERADOR

3.2.1. Grupo Gerador composto de gerador com motor marca MWM, modelo 0150036613, com o seguinte número de série 615146035; Gerador Alternador marca WEG, tensão de saída de 380V e potência de 150KVA, com o número de série 1020336156, dotado de quadro de transferência automática (QTA) conforme orientação contida no manual de operação e manutenção;

2.3. SALA UPS

3.3.1. Sistema UPS dotados de dois equipamentos EATON, modelo PW9355 com capacidade unitária de 40KVA.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 1 DO OBJETO)

- 3.1. Consiste na realização dos serviços técnicos, incluindo o fornecimento de peças e componentes, necessários para restabelecer as condições originais de funcionamento dos componentes da sala-cofre da Codevasf nas ocorrências de falhas.
- 3.2. A fim de assegurar o funcionamento ideal dos recursos que suportam a operação de missão crítica do datacenter, as peças e componentes fornecidos na execução dos serviços de manutenção deverão ser originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos da sala-cofre, devidamente certificados/aprovados pelos mesmos ou previamente aprovados pela fiscalização do contrato.
- 3.3. A contratada assumirá a manutenção da sala no estado em que se encontrar, na data de início da vigência do contrato, sendo de sua responsabilidade a execução dos reparos eventualmente necessários para restabelecer as condições ideais de funcionamento de todos os seus componentes.
- 3.4. O atendimento de manutenção corretiva deverá ser prestado em **período integral (24 x 7 x 365)**.
- 3.5. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura e fechamento de suporte técnico 24 horas por dia, via telefone ou e-mail. A abertura de chamados através do Central de Atendimento deve gerar um número de protocolo para que a Contratante possa ter um registro documental de abertura da ocorrência e realizar o acompanhamento e controle dos prazos da execução dos serviços.



- 3.6. A CONTRATADA, a partir da formalização de recebimento de abertura de chamado, terá para este atendimento suas regras, prazos e penalidades previstas no ANEXO IV deste Termo de Referência.
- 3.7. O início dos atendimentos acima referidos será caracterizado pela apresentação de um técnico da contratada às dependências da Codevasf, devidamente capacitado e de posse das ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço.
- 3.8. A conclusão dos serviços acima referidos será caracterizada pelo restabelecimento do funcionamento do recurso que motivou o chamado, conforme especificações dos respectivos fabricantes.
- 3.9. Caso não seja possível concluir o conserto dentro do prazo estipulado, a contratada deverá implementar uma solução provisória no mesmo prazo e apresentar um plano para a solução definitiva do problema.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ITEM 1 DO OBJETO)

- 4.1. Consiste na realização de visitas mensais para verificação, manutenção e recuperação preventiva dos componentes de infraestrutura e de segurança do datacenter, incluindo recomendações de upgrades no nível de segurança, com o objetivo de antecipar soluções de possíveis ocorrências, a fim de evitar paradas não programadas.
- 4.2. A manutenção preventiva seguirá um cronograma de serviços a ser detalhado entre a Codevasf e a Contratada, desde que atenda à periodicidade das visitas e aos intervalos de cada serviço estipulados adiante.
- 4.3. Os serviços de manutenção preventiva serão executados em horário comercial, de 2ª a 6ª feira.
- 4.4. Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva, serão fornecidos pela contratada.
 - 4.4.1. A fim de assegurar o funcionamento ideal dos recursos que suportam a operação de missão crítica do datacenter, as peças e componentes fornecidos na execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser originais dos respectivos fabricantes dos equipamentos da sala-cofre, devidamente certificados/aprovados pelos mesmos ou previamente aprovados pela fiscalização do contrato.
- 4.5. O escopo dos serviços de manutenção preventiva estão discriminados na tabela a seguir:

Item 1	Detalhamento	Quantidade Prevista
Prestação de serviços básicos e mensais que incluem suporte técnico "on site" 24x7, manutenção preventiva e corretiva da sala cofre e grupo gerador, além da substituição de componentes.	Manutenção corretiva "on site"	24x7
	Células Sala-cofre	Periodicidade:
	Verificação do funcionamento e correções na porta de acesso, incluindo vedações da mesma	Trimestral
	Verificação do estado das blindagens de vedação da sala	Trimestral
	Verificação de painéis e luminárias	Trimestral
	Verificação de elementos modulares e painéis, incluindo repintura com tinta original	Semestral
	Piso Elevado	Periodicidade:
	Verificação e correção do nivelamento	Trimestral
	Execução de reforços	Anual
	Verificação e substituição das placas do piso que apresentarem danos	Trimestral
	Alteração de rota nos leitos aramados	Trimestral
	Limpeza da sala-cofre	Periodicidade:
	Piso elevado e piso de fundo	Semestral
	Leito aramado e cabos	Semestral
	Elementos modulares, painéis, porta, luminárias e rack	Semestral
	Paredes internas e externas da célula	Semestral
	Sistema de Energia	Periodicidade:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia

Reaperto das conexões e limpeza dos Quadro de distribuição de energia e automação	Trimestral
Verificação e correção do sistema de aterramento	Trimestral
Verificação e manutenção dos bancos de bateria	Trimestral
Mudança de até dois pontos de energia e disjuntores	Trimestral
Testes no grupo gerador (1 equipamento 150kVA)	Anual
Sistema de Climatização - 3 equipamentos de 23kW	Periodicidade:
Trocas de filtros de ar	Semestral
Check-up preventivo e lavagem do condensador	Bimestral
Levantamento de temperaturas (hot spots)	Bimestral
Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio	Periodicidade:
Stratos: testes, trocas de filtros e tubulação	Trimestral
FM200: testes sem descargas, alarmes, intertravamento, configurações, manutenção das tubulações	Trimestral
Detecção condicional: testes	Trimestral
Teste de outros sistemas de combate	Trimestral
Sistema de Supervisão e Controle	Periodicidade:
CMC - testes de intertravamento	Trimestral
CMC - verificação de parâmetros e configurações	Trimestral
Sistema de Controle de Acesso e Vigilância	Periodicidade:
Manutenção dos leitores biométricos	Quadrimestral
Back-up do leitor biométrico	Anual
Preventiva / corretiva CFTV e back-up câmera	Anual
Cabeamento Lógico	Periodicidade:
Organização do cabeamento	Trimestral
Suporte em migrações de equipamentos	Trimestral
Manobras de pontos	Trimestral
Grupo Gerador	Periodicidade:
Manutenção do gerador conforme orientação contida no manual de operação e manutenção do motor modelo 015003661, série 615146035, marca MWM, incluindo fornecimento e troca de peças e componentes, quando necessário.	Mensal
Sala UPS	Periodicidade:
Verificação dos bancos de baterias quanto a sua quantidade de carga e funcionamento	Trimestral
Teste de Estanqueidade e Auditoria Física	Periodicidade:
Realização do teste de estanqueidade com emissão de laudo	Anual
Realização de Auditoria sobre a segurança física da sala cofre e do perímetro, com emissão de laudo	Anual

4.6. INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO INICIAL

4.6.1.A Contratada deverá inspecionar todos os elementos objetos da Solução de Sala-cofre, verificando a conformidade com as normas vigentes e melhores práticas, realizando, em até



30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, as devidas manutenções necessárias ao perfeito funcionamento da Solução.

4.7. TESTE DE ESTANQUEIDADE

- 4.7.1. Anualmente, ou a cada abertura e fechamento de blindagem, a CONTRATADA deverá realizar teste de estanqueidade da célula cofre com acompanhamento de OCP (Organismo Certificador de Produto)/Inmetro, com fornecimento de laudo de estanqueidade e carta de validação de teste com acompanhamento de auditor da OCP.
- 4.7.2. O teste de estanqueidade deverá ser realizado de acordo com as normas ASTM E779 e/ou NFPA 2001, através de equipamento específico para medição de pressão (máquina de estanqueidade), medindo através de pressurização e despressurização índice de vazão e validando a estanqueidade da Sala Cofre.
- 4.7.3. A Contratada deverá providenciar em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.8. VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA-COFRE

- 4.8.1.1. Portas
 - I. Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechaduras e molas de tensão do fechamento automático;
 - II. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch;
 - III. Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira.
- 4.8.1.2. Blindagens
 - I. Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
 - II. Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos.
- 4.8.1.3. Painéis e luminárias
 - I. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização;
 - II. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
 - III. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala-cofre com *dampers* de fechamento automático dos dutos de climatização.
- 4.8.1.4. Elementos modulares e painéis da Sala-cofre
 - I. Proceder a verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
 - II. Retocar a pintura.
- 4.8.1.5. Piso Elevado
 - I. Efetuar o nivelamento do piso;
 - II. Providenciar reforço do piso;
 - III. Providenciar troca das placas de piso;
 - IV. Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas.
- 4.8.1.6. Sistema de Climatização
 - I. Circuito de resfriamento e climatização
 - a. Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter e substituir em caso de falência;
 - b. Verificar filtros;
 - c. Inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo.
 - II. Evaporador
 - a. Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente;
 - b. Verificar funcionamento dos ventiladores, válvulas e vazamentos;
 - c. Proceder limpeza geral.
 - III. Condensador / Dry Cooler
 - a. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída;
 - b. Verificar termostato;
 - c. Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor.
 - IV. Quadro de comando
 - a. Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;



- b. Medir as temperaturas do ambiente de TI.
 - V. Bombas de recalque
 - a. Verificar pressão e vazamentos;
 - b. Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança.
 - VI. Tubulações
 - a. Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas;
 - b. Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.
- 4.8.1.7. Sistema de Detecção e Combate a Incêndio
 - I. Detecção precoce de incêndio
 - a. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
 - b. Inspeccionar e trocar filtros de ar;
 - c. Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes.
 - II. Detecção convencional
 - a. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias;
 - b. Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
 - c. Testar detectores e fixá-los.
 - III. Painel de alarmes
 - a. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;
 - b. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.
 - IV. Combate de incêndio com gás FM-200
 - a. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional;
 - b. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
 - c. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
 - d. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.
- 4.8.1.8. Sistema de Supervisão e Controle
 - I. Supervisão remota do ambiente;
 - II. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
 - III. Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
 - IV. Analisar o relatório do *log* de eventos no software de controle.
- 4.8.1.9. Sistema de Controle de Acesso e Vigilância
 - I. Testar os leitores biométricos de acesso;
 - II. Verificar o intertravamento com o painel da sala-cofre e com as demais portas controladas;
 - III. Checar o fechamento das portas;
 - IV. Verificar a configuração;
 - V. Testar os circuitos de CFTV;
 - VI. Verificar a integração com os demais sistemas;
 - VII. Checar o status das câmeras e do gravador;
 - VIII. Verificar a configuração.

4.9. VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA

- 4.9.1. Quadros de distribuição de força
 - I. Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais;
 - II. Verificar os disjuntores *plug-in*.
- 4.9.2. Aterramento
 - a. Medir a resistência do aterramento;
 - b. Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha.
- 4.9.3. Geradores
 - a. Verificação e manutenção do Grupo Moto Gerador conforme orientação contida no manual de operação e manutenção do motor marca MWM, modelo 0150036613, com o seguinte número de série 615146035;
 - b. Verificação e manutenção do Gerador Alternador marca WEG, tensão de saída de 380V e potência de 150KVA, com o número de série 1020336156, dotado de quadro de transferência automática (QTA) conforme orientação contida no manual de operação e manutenção;



- c. Verificação e manutenção do sistema UPS dotados de dois equipamentos EATON, modelo PW9355 com capacidade unitária de 40KVA.
- d. Testar o bancos de baterias quanto a sua qualidade e funcionamento, verificando assim a vida útil dessas baterias.

5. SERVIÇOS SOB DEMANDA (ITENS 2 A 14 DO OBJETO)

5.1. Os serviços sob demanda serão realizados por solicitação da Contratante mediante ordem de serviços e somente serão pagos se e quando executados. A tabela a seguir lista a quantidade máxima de cada serviço a ser executado sob demanda:

Detalhamento		Unidade	Quantidade Máxima Esperada (60 meses)
Prestação de Serviços sob Demanda	Gerais		
	Item 2: Baterias para nobreaks da sala UPS	unidade	576
	Item 3: Serviço de recarga de gás FM-200	serviço	6
	Item 4: Serviço de recarga de gás refrigerante do Sistema de Climatização	serviço	20
	Item 5: Troca de compressores	unidade	10
	Item 6: Verificação, teste e/ou substituição de cilindro, quando houver necessidade.	serviço	6
	Item 7: Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	litros	1.500
	Item 8: Pontos de Energia Elétrica por 60 Meses	unidade	120
	Item 9: Rede "categoria 6A" por 60 Meses	unidade	300
	Item 10: Fibra Óptica 10GB por 60 Meses	unidade	60
	Item 11: Instalação de novos leitos aramados	unidade	12
	Dynamic "As Built"		
	Item 12: Layout da Sala Cofre	unidade	2
	Item 13: Layout do piso elevado e leito aramado	unidade	2
	Item 14: Layout do ar condicionado	unidade	2

5.2. Substituição de baterias para nobreaks da sala UPS (Item 2 do objeto):

- I. O sistema UPS é dotado de dois equipamentos EATON, modelo PW9355, com capacidade unitária de 40KVA. Cada um dos equipamentos contém 144 baterias.
- II. Para realização dos serviços da troca das baterias do sistema UPS, serão utilizadas apenas baterias homologadas pelo fabricante.
- III. O descarte das baterias e demais componentes substituídos deverá ser realizado pela CONTRATADA, as quais deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme e legislações em vigor.
- IV. O serviço deverá ser realizado, por completo, (incluindo o fornecimento das baterias novas, a substituição e o recolhimento das baterias antigas) no **prazo máximo de 30 dias**, a contar da solicitação da Codevasf.

5.3. Recarga de gás FM-200 (Item 3 do objeto):

- I. O sistema de gás FM-200 instalado na sala-cofre da Codevasf possui cilindro de 33 kg.
- II. Mediante solicitação da Codevasf, e em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa CONTRATADA deverá efetuar recarga completa do gás.
- III. A CONTRATADA deverá inspecionar e avaliar as causas do disparo do gás de combate a incêndio FM-200, devendo esta emitir relatório acerca do ocorrido.



- IV. Após análise do relatório, se ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala-cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- V. O prazo para realização desse serviço será de até **72 (setenta e duas) horas**, contados da solicitação da Codevasf.

5.4. Recarga de gás refrigerante do sistema de climatização (Item 4 do objeto):

- I. Tal serviço deverá ser realizados sob demanda e será executado por profissionais qualificados e devidamente capacitados, observando as recomendações do fabricante dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção de sistemas de climatização de ambientes críticos.
- II. O fluido refrigerante empregado deverá ser novo, sem uso anterior; atender às especificações do fabricante do equipamento; possuir grau de pureza compatível com os padrões técnicos aplicáveis; e estar em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- III. A contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos apropriados e calibrados para execução dos serviços.
- IV. Os serviços deverão ser executados sem comprometer a disponibilidade e as condições operacionais da sala-cofre e dos ambientes críticos associados, observando os procedimentos de segurança operacional e continuidade do ambiente de missão crítica.
- V. O prazo para realização desse serviço será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação da Codevasf.

5.5. Troca de compressores (Item 5 do objeto):

- I. Tal serviço deverá ser realizados sob demanda e será executado por profissionais qualificados e devidamente capacitados, observando as recomendações do fabricante dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção de sistemas de climatização de ambientes críticos.
- II. O compressor fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o sistema existente e atender às especificações técnicas do fabricante do equipamento.
- III. O prazo para realização desse serviço será de até **4 (quatro) dias úteis**, contados da solicitação da Codevasf.

5.6. Substituição de cilindro FM-200 (Item 6 do objeto):

- I. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar novos cilindros.
- II. Tal serviço deverá ser realizados sob demanda e será executado por profissionais qualificados e devidamente capacitados, observando as recomendações do fabricante dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção de sistemas de climatização de ambientes críticos.
- III. O prazo para realização desse serviço será de até **4 (quatro) dias úteis**, contados da solicitação da Codevasf.

5.7. Fornecimento e abastecimento de óleo diesel (Item 7 do objeto):

- I. Compreende os serviços de fornecimento de óleo diesel e abastecimento do grupo gerador incluído no contrato de manutenção, com atendimento 24x7, executado de acordo com o consumo ou a pedido da Codevasf.
- II. A reposição do combustível deverá ser realizada sempre que o nível estiver abaixo de 50%, ou a pedido da Codevasf, com prazo de abastecimento de, no máximo, **5 (cinco) horas**, a contar do pedido.
- III. Em caso de falta de energia elétrica da concessionária ou da ocorrência de eventos de manutenção das subestações de energia da Codevasf, independentemente de serem casos fortuitos ou programados, a Contratada deve acompanhar, monitorar e garantir o funcionamento dos grupos geradores, inclusive com seu reabastecimento, de forma a garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para a sala-cofre.
- IV. O abastecimento deverá seguir as orientações e normas técnicas aplicáveis.



5.8. Inclusão ou Remanejamento de Pontos de Energia Elétrica, Rede e Fibra Óptica (Itens 8 a 10 do objeto):

- I. Para realização dos serviços técnicos especializados de inclusão ou remanejamento do sistema elétrico, deverá ser seguido o padrão técnico estabelecido nas Normas Técnicas pertinentes;
- II. Todos os serviços de inclusão ou remanejamento de pontos deverão ser executados conforme especificação, projeto, layout apresentados pela Contratada e aceito pelo Contratante;
- III. Todos os componentes utilizados na inclusão ou remanejamento serão de responsabilidade da Contratada;
- IV. A Contratada analisará as orientações para execução e proporá alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.
- VI. O prazo para realização desse serviço será de até **4 (quatro) dias úteis**, contados da solicitação da Codevasf.

5.9. Fornecimento e instalação de novos leitos aramados (Item 11 do objeto):

- IV. Mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados existentes.
- V. O prazo para realização desse serviço será de até **7 (sete) dias úteis**, contados da solicitação da Codevasf.

5.10. Dynamic As-built (Itens 12 a 14 do objeto):

- I. Tal serviço será realizado sob demanda e consiste em atualizar permanentemente as plantas de layout de distribuição dos equipamentos dentro da sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes no ambiente de TI.
- II. A Contratada deverá comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, comparar e registrar mudanças no mobiliário (racks), no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.
- III. O prazo para realização desse serviço será de até **7 (sete) dias úteis**, contados da solicitação da Codevasf.

6. GARANTIA DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E COMPONENTES

6.1. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novas e de primeiro uso, de boa qualidade e adequadas tecnicamente para compor a solução de infraestrutura tecnológica Da Codevasf e seus sistemas Integrados, ressalvados o disposto a seguir:

6.1.1. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a CONTRATADA apresente comprovação deste fato por meio de declaração emitida pelo fabricante, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem como da comprovação da justificativa apresentada.

6.1.2. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados.

6.2. Para atender emergencialmente e provisoriamente às funcionalidades previstas para a Codevasf, por se tratar de ações voltadas a proteção ao patrimônio público, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes, equipamentos de UPS, componentes do sistemas de energia e grupos geradores, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos.



- 6.3. CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da solução de infraestrutura tecnológica da Codevasf e seus sistemas integrados.
- 6.5. Caso seja necessária a substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA.
- 6.6. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a CONTRATADA realizar o descarte adequado dos mesmos tão logo sejam verificados.
- 6.7. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas, tais como mão de obra, transporte, descartes, troca de combustível do Grupo Gerador em razão das manutenções, impostos e seguros serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8. Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato.
- 6.9. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da solução de infraestrutura tecnológica da Codevasf, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, independente de quem o tenha causado, em razão da necessidade de disponibilidade dos serviços da Codevasf, devendo ainda a CONTRATADA realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte da CONTRATANTE, possibilitando possível ressarcimento caso a responsabilidade seja atribuída a CONTRATANTE.
- 6.10. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução de Infraestrutura Tecnológica da Codevasf que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para a CONTRATANTE.



ANEXO IV – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1.1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1.1.1. Os níveis mínimos de serviços serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico ou ordem de serviço de demanda.

1.1.2. Os chamados de suporte técnico serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

a) **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso dos componentes da sala cofre.

- Prazo para início do atendimento in loco, se necessário: 45 (quarenta e cinco) minutos;
- Prazo para solução definitiva: 4 (quatro) horas;

a) **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso dos componentes da sala cofre, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

- Prazo para início do atendimento in loco, se necessário: 1:30 (uma hora e trinta minutos);
- Prazo para solução definitiva: 6 (seis) horas;

a) **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos componentes da sala cofre.

- Não será estipulado prazo para início do atendimento, devendo, com prazo para resolução acordado entre Contratante e Contratada e cuja aceitação dependerá da razoabilidade deste prazo.

1.1.3. Adicionalmente, a Contratada deverá comunicar à Codevasf, reconhecendo a necessidade de suporte e as ações a serem realizadas para normalização do funcionamento da sala cofre no prazo de **30 (trinta) minutos**, para qualquer chamado ou problema detectado.

1.1.4. Faculta-se à Contratada substituir temporariamente o componente defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

1.1.5. O prazo máximo para substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o componente deverá ser substituído definitivamente e o problema solucionado de maneira definitiva.

1.1.6. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

I. Ocorrência de 3 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

II. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

III. Problemas recorrentes (mais de 6) em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado;

1.1.7. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo.



- 1.1.8. A substituição definitiva será admitida a critério da Codevasf, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.
- 1.1.9. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
- I. Prazo de Iniciação de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da AE/GTI à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
 - II. Prazo para Finalização de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da AE/GTI à Contratada e a efetiva recolocação dos componentes em seu pleno estado de funcionamento.
- 1.1.10. A contagem do prazo de atendimento e a solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da AE/GTI.
- 1.1.11. O atendimento aos chamados de Severidade ALTA deverá ser atendido “on site” e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos componentes da sala-cofre, mesmo que se estendam para períodos noturnos, Sábados, Domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais à Codevasf. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pela AE/GTI, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- 1.1.12. Após a conclusão do suporte técnico, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da AE/GTI e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a AE/GTI não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso, a AE/GTI apresentará as pendências relativas ao chamado aberto.
- 1.1.13. Por necessidade excepcional de serviço, a Codevasf também poderá solicitar a escalção do chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.
- 1.1.14. As Ordens de Serviço de Demanda terão prazo acordado entre Contratada e Contratante, cuja aceitação dependerá da razoabilidade deste prazo.
- 1.1.15. A inobservância dos prazos de atendimento ao Acordo de Nível de Serviço constante do Item 3 - ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO Deste documento, implicará à Contratada glosa previstas no referido item, podendo ainda a Contratante rescindir unilateralmente o contrato firmado, por inexecução contratual;
- 1.1.16. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos, a Contratante emitirá carta/e-mail de notificação à Contratada, que terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento do ofício para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.
- 1.1.17. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Codevasf entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

2. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1. SUPORTE TÉCNICO

- 2.1.1. Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, a abertura do chamado ocorrerá por parte da CONTRATANTE que efetuará abertura de chamado reportando o problema.
- 2.1.2. Caso não sejam atendidos os prazos contratados previstos no item 2.6- Níveis mínimos de serviço, incidirão em glosa, calculados sobre o valor mensal contratado de Serviços Básicos, conforme disposto na tabela abaixo, onde “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento e “PIA” corresponde a Prazo de Iniciação de Atendimento *in loco*:



SEVERIDADE ALTA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento in loco	45min < PIA ≤ 24h	Glosa de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço do mês +2% por hora ou fração. A partir da 4ª hora, o acréscimo será de 4% por hora ou fração
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	4h < PFA ≤ 24h	Glosa de 10% sobre o valor da Ordem de Serviço do mês +2% por hora ou fração
	PFA > 24h	Inexecução Contratual
SEVERIDADE MÉDIA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Iniciação do atendimento in loco	1:30h < PIA ≤ 24h	Glosa de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço do mês +1% por hora ou fração
	PIA > 24h	Inexecução Contratual
Finalização do Atendimento	6h < PFA ≤ 36h	Glosa de 8% sobre o valor da Ordem de Serviço do mês +1% por hora ou fração
	PFA > 36h	Inexecução Contratual
SEVERIDADE BAIXA		
DESCRIÇÃO	FAIXA	PENALIDADE
Finalização do Atendimento	36h < PFA ≤ 96h	Glosa de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço do mês +0,33% por hora ou fração
	PFA > 96h	Inexecução Contratual

2.2. ORDENS DE SERVIÇO POR DEMANDA

2.2.1.O pagamento de Ordens de Serviço por Demanda será glosado pelo índice de execução (I), que considera o prazo previsto de entrega dos serviços (P), da Ordem de Serviço, dividido pelo prazo real de entrega (E), obtendo-se a seguinte fórmula:

$$I = P / E.$$

2.2.2.Faixas de ajuste de I:

Índice	Glosa
$1 \leq I$	0% da Ordem de Serviços
$0,9 \leq I < 1$	5% da Ordem de Serviços
$0,8 \leq I < 0,9$	10% da Ordem de Serviços
$0,7 \leq I < 0,8$	25% da Ordem de Serviços
$0,5 \leq I < 0,7$	70% da Ordem de Serviços
$I < 0,5$	Inexecução Contratual



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ANEXO V – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO EM 60 MESES
1	Prestação de serviços básicos e mensais que incluem suporte técnico "on site" 24x7, manutenção preventiva e corretiva da sala cofre, sala UPS e grupo gerador, incluindo a substituição de componentes.	Mensal	60	R\$	R\$
2	Baterias para nobreaks da sala UPS	Unidade	576	R\$	R\$
3	Serviço de recarga de gás FM-200	Serviço	6	R\$	R\$
4	Serviço de recarga de gás refrigerante do Sistema de Climatização	Serviço	20	R\$	R\$
5	Troca de compressores	Unidade	10	R\$	R\$
6	Verificação, teste e/ou substituição de cilindro, quando houver necessidade	Serviço	6	R\$	R\$
7	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	Litros	1500	R\$	R\$
8	Pontos de Energia Elétrica	Unidade	120	R\$	R\$
9	Rede categoria 6A	Unidade	300	R\$	R\$
10	Fibra Óptica 10GB	Unidade	60	R\$	R\$
11	Instalação de novos leitos aramados	Unidade	12	R\$	R\$
12	Layout da Sala Cofre	Unidade	2	R\$	R\$
13	Layout do piso elevado e leito aramado	Unidade	2	R\$	R\$
14	Layout do ar condicionado	Unidade	2	R\$	R\$
					R\$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59500.001392/2025-01-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Serviço de Monitoramento da Sala Cofre
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Brasília/DF
UNIDADE SUPRIDORA:	AA
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	AA/GTI/UIT

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	Demora na confecção dos artefatos, demora na análise dos documentos e demora nos trâmites processuais	Poderá acontecer a não contratação de serviços de TI essenciais ao órgão	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno		0	
RC007	Gestão contratual	Atraso no cronograma previsto - implementação/migração	Poderá ocorrer atraso no início da prestação de serviços contratados	Atraso na disponibilização da solução	Compartilhado	3- Média	2- Pequeno		0	
RC008	Gestão contratual	Não Atendimento aos níveis mínimos de serviço	Poderá acontecer a contratação de serviços que não atendam à necessidade do requisitante	Atraso na prestação do serviço.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno		0	
RC009	Gestão contratual	Interrupção da execução ou rescisão do contrato	Poderá acontecer a ocorrência de muitos ajustes e ao abandono da solução	suporte técnico e manutenção dos equipamentos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	0	
RC010	Gestão contratual	Perda de funcionários envolvidos com a implantação da solução.	Poderá acontecer o comprometimento do cronograma e da execução do contrato	Atraso no cronograma da implantação.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno		0	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC011	Gestão contratual	Variação cambial	Poderá acontecer elevação dos preços praticados pela contratada ou perda de autonomia da contratante em executar serviços essenciais de TI	Aumento no custo do projeto	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno		0	
RC012	Gestão contratual	Contingenciamento de recursos	Poderá ocorrer a inexecução total do objeto do contrato	Suspensão parcial ou total do Serviço contratado	Contratante	3- Média	2- Pequeno		0	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Antonio Marques da Cruz	Lotação:	AA/GTI/UIT
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Vinicius Costa Ximenes	Lotação:	AA/GTI/UIT
No		Lotação:	
No		Lotação:	
No		Lotação:	
No		Lotação:	
LOCAL/DATA:		24/08/2026	

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024